



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO - PROPPG

EDITAL PROPPG Nº 001/2020
(Quarta retificação em 28/10/2021)

**CHAMADA INTERNA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS
NOVOS DE MESTRADO E DOUTORADO NO CALENDÁRIO CAPES
2020/2021**

1. DO OBJETIVO

Orientar e subsidiar a elaboração de propostas de novos cursos de mestrado e doutorado com vistas à ampliação da Pós-Graduação *stricto sensu* na UFSB de acordo com o Plano Institucional de Pós-Graduação da UFSB para o período 2019-2024.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

2.1 As propostas devem ser elaboradas conforme define o Regulamento Geral de Pesquisa e Pós- Graduação e o Plano Institucional de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB.

2.2 Os proponentes deverão observar o “Documento Orientador de APCN”, o “Documento de Área” elaborado pelo respectivo comitê de área da CAPES aos quais as propostas estarão vinculadas, e demais documentos da CAPES relacionados à cursos novos, com particular atenção aos seguintes aspectos:

- i. Adequação da proposta quanto à concepção, coerência dos objetivos, áreas de concentração, linhas de pesquisa, projetos de pesquisa e estrutura curricular propostas;
- ii. Número adequado de docentes, assegurando capacidade de sustentação às atividades de ensino e orientação;
- iii. Maturidade científica dos docentes permanentes, com produção adequada aos parâmetros previstos pelo comitê de área nos últimos cinco anos.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA À PROPPG

3.3 As propostas deverão ser enviadas à PROPPG pelo Decanato da Unidade Acadêmica à qual o curso estará vinculado, de acordo com o cronograma de atividades previsto no item 6.

3.4 A inscrição deve ser realizada através de Processo no SIPAC.

3.5 Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:

i. cadastrar Processo no SIPAC (Tipo de Processo: PROPOSTA DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU) destinado à Secretaria Geral da PROPPG, que deverá ser assinado pelo Decanato da Unidade Acadêmica à qual o curso estará vinculado;

ii. anexar a Proposta de Curso contendo todos os campos previstos no Manual de APCN da CAPES;

iii. anexar Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação;

iv. anexar ATA da congregação aprovando a proposta do curso e o seu Regimento Interno;

v. no caso de proposta em Associação Institucional, devem ser incluídas as anuências das Instituições envolvidas;

vi. no caso de docentes de outras unidades acadêmicas da UFSB, anexar declaração do Decanato à qual o servidor está vinculado autorizando a participação do docente como membro do curso;

vii. no caso de docentes externos à UFSB, anexar documento assinado pelo representante legal da instituição à qual o pesquisador está vinculado autorizando a participação do docente como membro do curso;

3.6 A documentação deverá ser incluída no ato da solicitação, obrigatoriamente, em formato PDF. O campo Assunto Detalhado deverá conter o nome do PPG e fazer referência à Chamada para APCN 2020/2021.

4. DO JULGAMENTO

4.1. As propostas enviadas serão analisadas pela PROPPG quanto à adequação ao presente e poderão ser:

4.1.1. Homologadas;

4.1.2. Não Homologadas;

4.2. Propostas que não contenham todos os documentos solicitados no item 3.3 ou que não possuam todos os campos previstos no Manual de APCN da CAPES preenchidos não serão homologadas.

4.3. Considerando que a Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB ainda não encontra-se instalada, a PROPPG nomeará comissão para avaliação das propostas homologadas quanto a sua adequação ao Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação e ao Plano Institucional de Pós-

Graduação da UFSB, ao “Documento Orientador de APCN” e ao Documento de Área” da CAPES e demais normas aplicáveis à apresentação de propostas de cursos novos à CAPES.

4.4. A comissão emitirá parecer para cada proposta, podendo:

4.4.1. Recomendar a proposta como curso prioritário;

4.4.2. Recomendar a proposta como curso não prioritário;

4.4.3. Não recomendar a proposta; e

4.4.4. Devolver a proposta ao proponente para ajustes.

4.5. No caso de propostas devolvidas ao proponente, estes poderão resubmeter as propostas para análise depois de consideradas e respondidas as recomendações da Comissão.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

5.1. Os resultados parciais e final serão divulgados no site da PROPPG.

5.2. Recursos contra os resultados parciais, devidamente instruídos, poderão ser analisados se encaminhados em até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos resultados, via **memorando destinado à Diretoria de Pós-Graduação**, discriminando no assunto do memorando eletrônico: Recurso Contra Resultado do Edital PROPPG 01/2020. A análise e julgamento dos pedidos de reconsideração será feita pela PROPPG e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB.

6. CALENDÁRIO

6.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, na forma de fluxo contínuo, o qual poderá sofrer alterações:

Atividade	Período
Submissão das propostas	em fluxo contínuo durante o ano de 2020/2021
Homologação das propostas	até 10 dias após submissão das propostas à PROPPG
Análise das propostas pela comissão	até 60 dias após homologação das propostas
Divulgação do resultado preliminar	até 2 dias úteis após emissão de parecer pela comissão
Recursos contra o resultado preliminar	até 48 horas após a divulgação dos resultados preliminares
Divulgação do resultado final	até 5 dias após divulgação do resultado preliminar nos casos previstos nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3
Envio das propostas e pareceres da comissão para apreciação pelo CONSUNI	até 2 dias úteis após divulgação do resultado final, nos casos previstos nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3
Preenchimento (pelos coordenadores Pro-tempore) das propostas aprovadas pelo CONSUNI na Plataforma Sucupira e envio para a PROPPG	de acordo com calendário CAPES
Homologação das propostas na Plataforma Sucupira pela PROPPG	de acordo com calendário CAPES

7. OBSERVAÇÕES FINAIS

7.1. As propostas aprovadas pelo CONSUNI serão homologadas na Plataforma Sucupira pela PROPPG desde que atendidas todas as condicionantes apontadas pela comissão em seu parecer e aprovadas pelo CONSUNI.

7.2. Durante o preenchimento na Plataforma Sucupira, os proponentes deverão adequar as APCNs a novos documentos que venham a ser publicados pela CAPES após aprovação pelo CONSUNI, anexando a APCN final ao processo no SIPAC.

7.3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.

7.4. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.5. O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 28 de outubro de 2021.



ROGERIO HERMIDA QUINTELLA
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação